



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 1.105

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 13.220.644,28, TENDO COMO RECURSOS A REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PREVISTO PARA 1993 E CRÉDITO DO ICMS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de CR\$ 13.220.644,28 (treze milhões, duzentos e vinte mil , seiscientos e quarenta e quatro cruzeiros reais e vinte e oito centavos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

2.001-Elaboração e Coord. Legislativa

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out. CR\$ 142.000,00

2.002-Manut. dos Serviços da Câmara e Bancadas

3.1.1.3.00-Obrigações Patronais CR\$ 58.000,00

3.1.2.0.00-Material de Consumo CR\$ 30.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Enc. CR\$ 70.000,00

ÓRGÃO:02-GABINETE DO PREFEITO

U.Orç:01-Gabinete do Prefeito

2.006-Coord. e Manut. do Gabinete do Prefeito

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.)..... CR\$ 990.000,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... CR\$ 50.000,00

2.007-Manutenção dos Serv. da JSM

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST):..... CR\$ 137.000,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... CR\$ 32.000,00

ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

U.Orç:01-Secret. Munic. de Administração

2.009-Manutenção dos Serv. da Secretaria de Administração

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.)..... CR\$ 473.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT) CR\$ 71.500,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... CR\$ 126.000,00

3.1.3.1.00-Remuneração de Serv.Pessoais CR\$ 100.000,00

3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos CR\$ 1.200.000,00

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

fl. 2

ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

U.Orç:01-Secretaria Munic. de Finanças

2.012-Administração e Cont. Orç.Financ. e Cont. da Pref.

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.) CR\$ 480.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT) CR\$ 110.000,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Fér. e Out..... CR\$ 88.500,00

U.Orç:02-Encargos Gerais do Município

2.014-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido, Materiais e Serv.

3.1.1.3.00-Obrigações Patronais CR\$ 2.424.564,28

2.018-Assistência à Saúde e Bem-Estar do Func. Municipal

3.2.5.5.00-Assistência Médico-Hospitalar CR\$ 300.000,00

1.070-Parcelamento de Dívida com FGTS

4.3.5.4.02-Amortização de Debitos c/FGTS CR\$ 100.000,00

ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO

U.Orç:01-Núcleo de Serv. Urbanos

2.023-Manutenção dos Serv. de Limpeza Pública

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)..... CR\$ 95.000,00

2.024-Manutenção dos Serv. em Cemitérios

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)..... CR\$ 100,00

2.025-Manutenção dos Serv.de Iluminação Pública

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT) CR\$ 58.526,00

3.1.2.0.00-Material de Consumo CR\$ 200.000,00

2.026-Manutenção e Conserv. de Praças, Parq. e jardins

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT) CR\$ 30.000,00

2.027-Conservação de Ruas e Avenidas

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT) CR\$ 391.000,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Fér. e Out..... CR\$ 23.000,00

U.Orç:02-Núcleo de Serv. Rodoviários

2.031-Manutenção e Conserv. do Parque Rodov.

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant, (CLT) CR\$ 42.000,00

3.1.2.0.00-Material de Consumo CR\$ 800.000,00

2.033-Conservação de Estradas Municipais

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT) CR\$ 134.000,00

ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULT.

U.Orç:01-Secretaria Municipal de Educação e Cult.

2.035-Administração da Secretaria Munic. de Educ. e Cultura

3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant.(EST.).....CR\$ 247.000,00

3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT) CR\$ 51.000,00

3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Férias e Out..... CR\$ 56.854,00

3.1.1.3.00-Obrigações Patronais CR\$ 105.000,00

1.038-Ampliação e Moderniz. da REde Escolar

4.1.2.0.00-Equipamento e Mat.Permanente..... CR\$ 95.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

...			fl. 3
<u>2.037-Manutenção do Ensino Pré-Escolar</u>			
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	CR\$	8.000,00	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$	23.100,00	
<u>2.040-Manutenção e Conserv. do Ensino Regular</u>			
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	CR\$	351.000,00	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$	2.483.000,00	
<u>1.039-Implantação e Manut. da Merenda Escolar</u>			
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$	34.000,00	
<u>2.048-Manutenção da Biblioteca Pública</u>			
3.1.1.1.02-Vencimentos e Van.(CLT)	CR\$	192.000,00	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$	85.000,00	
<u>2.049-Manut. da Escola Especial p/Excep.</u>			
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant.(CLT).....	CR\$	162.000,00	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais.....	CR\$	295.000,00	
<u>ÓRGÃO:07-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL</u>			
<u>U.Orç:01-Secretaria Munjc. de Saude e Bem-Estar Social</u>			
<u>2.050-Coordenação e Manut.dos Serv. da Secretaria</u>			
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant.(CLT)	CR\$	49.500,00	
<u>2.054-Serviços de Assist. ao Menor</u>			
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	CR\$	57.000,00	
<u>2.063-FMS/Coord. Manut.dos Serv.de Assist. Médico-0dont.</u>			
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$	125.000,00	
<u>2.070-Manut. de Comandos Mecaniz, a Serv. do Pequeno Agric.</u>			
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vantagens (CLT)	CR\$	20.000,00	
3.1.1.3.00-Obrigações Patronais	CR\$	17.000,00	
<u>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:</u>		CR\$	13.125.644,28

Artigo 2º - Servirá de Recursos ao Crédito Suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, os seguintes recursos:

- | | | |
|---|------|--------------|
| I. Excesso de Arrecadação p/Exercício de 1993:..... | CR\$ | 7.076.543,47 |
| II. Crédito do ICMS: | CR\$ | 1.314.215,73 |
| III - Redução das seguintes Dotações Orçamentárias: | | |

ÓRGÃO:01-CÂMARA MUNICIPAL

U.Orç:01-Câmara Municipal

<u>2.001-Elaboração e Coord. Legislativa</u>		
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais	CR\$	10.000,00
<u>2.002-Manut. dos Serv. da Câmara e bancadas</u>		
3.1.1.1.00-Vencimentos e Vantagens (EST.)	CR\$	288.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

.....		fl. 4
2.004-Participação de Serv.Câmara em Cursos, Congr.e Similares		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	2.000,00
<u>ÓRGÃO:03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</u>		
<u>U.Orç:01-Secretaria Munic. de Administ.</u>		
1.069-Prestação de Contas a Munic. Emancipado		
3.1.3.2.0-Outros Serv. e Encargos	CR\$	3.206,90
<u>ÓRGÃO:04-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</u>		
<u>U.orç:01-Secretaria Munic. de Finanças</u>		
2.012-Administ. e Cont.Orç.Financ. e Cont.da Prefeitura		
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$	18.245,49
<u>U.Orç:02-Encargos Gerais do Município</u>		
2.014-Despesas Gerais c/Pessoal Cedido, Mat. e Serv.		
3.1.1.1.01-Vencimentos e Vant. (EST.).....	CR\$	13.000,00
3.1.1.1.02-Vencimentos e Vant. (CLT)	CR\$	49.755,00
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Fer. e Out.		3.947,46
2.015-Manut. Coop. c/Serv.de Fom. Agrop. e Ext.Rural		
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Fer. e Out.....	CR\$	8.592,72
<u>ÓRGÃO:05-SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SANEAMENTO</u>		
<u>U.Orç:01-Núcleo de Serv. Urbanos</u>		
2.022-Administração da Secret. Serv. de Eng. Top. e Desenho		
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Fer. e Out.	CR\$	20.242,37
1.012-Ampliação, Reforma e/ou Melh.nos Prédios da Adm. em geral		
4.1.1.0.00-Obras e Instalações	CR\$	79.389,60
2.023-Manut. dos Serv. de Limpeza Pública		
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Fer. e Out.....	CR\$	14.145,01
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$	30.737,00
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	13.800,00
2.025-Manut. dos Serv. de Iluminação Pública		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	23.784,09
<u>U.Orç:02-Núcleo de Serv. Rodov.</u>		
2.029-Administração e Conserv. do Núcleo de Serv. Rodov.		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	6.781,22
2.031-Manut. e Conserv. do Parque Rodov.		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Encargos	CR\$	214.831,93
2.034-Manut. e Controle dos Serv.Transp.Colet.Pop. Interbairros		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Enc.....	CR\$	55.830,20
<u>ÓRGÃO:06-SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. E CULTURA</u>		
<u>U.Orç:01-Secretaria Munic. de Educ. e Cultura</u>		
2.040-Manutenção e Conserv. do Ensino Regular		
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Fer. e Out.	CR\$	22.827,77
3.1.3.1.00-Remuneração de Serv. Pessoais	CR\$	34.648,82
1.039-Implantação e manut. da Merenda Esc.		
3.1.1.1.03-Diárias, Abono de Fer. e Out.....	CR\$	5.582,04



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

. . .

f1. 5

1.043-Construção do Ginásio de Esportes		
4.1.1.0.00-Obras e Instalações	CR\$	3.880.887,40 ✓
2.048-Manutenção da Biblioteca Pública		
3.1.3.2.00-Outros Serv. e Enc.	CR\$	3.132,84 ✓
2.049-Manut. da Escola Esp. p/Excep.		
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$	3.960,13 ✓
<u>ÓRGÃO 07-SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL</u>		
<u>U.Orç:01-Secretaria Munic. de Saúde e Bem-Estar Social</u>		
2.063-FMS/Coord. Manut.dos Serv. Assist. Médico-Odont.		
3.1.2.0.00-Material de Consumo	CR\$	23.457,09 ✓
<u>TOTAL DAS REDUÇÕES P/DOTAÇÕES ORÇAMENT.:.....</u>		<u>CR\$ 4.829.885,08 ✓</u>
<u>TOTAL GERAL:</u>		<u>CR\$ 13.220.644,28</u>

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,


MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

C O N V Ê N I O

Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Butiá e a Faculdade Porto-Alegrense de Educação, Ciências e Letras.

O Município de Butiá, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, e a FAPA, representada neste ato pelo Senhor Diretor, DARCI ZANFELIZ, resolvem firmar o presente instrumento, sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio, tem por objetivo acordar o pagamento de mensalidades relativas aos créditos dos bolsistas selecionados pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município, através deste programa, visa:

- melhoria da qualidade do ensino na rede municipal;
- especialização do quadro de professores;
- incentivo aos professores com insuficiência de recursos financeiros próprios.

CLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos alocados no Programa terão sua dotação orçamentária na atividade de Incentivo à Profissionalização.

CLÁUSULA QUARTA - A Prefeitura Municipal compromete-se a efetuar o pagamento das mensalidades através de DOC relativo ao número de bolsistas selecionados de acordo com a Lei Municipal nº 1.104/93.

CLÁUSULA QUINTA - Fica a Faculdade comprometida a:

- a) oferecer o número de vagas solicitadas pela Prefeitura, sendo que os beneficiários deverão ser classificados pelo Concurso Vestibular ou transferidos de outra entidade;
- b) encaminhar semestralmente atestado de frequência e aproveitamento dos bolsistas;
- c) encaminhar mensalmente a fatura referente ao valor total dos beneficiários.

. . . .



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

fl. 2

CLÁUSULA SEXTA - As partes conveniadas, por motivo justificado poderão dar como findo o presente Convênio, de pleno direito, mediante aviso expresso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de não cumprimento das obrigações assumidas mutuamente, a parte prejudicada fica autorizada a buscar ressarcimento da (s) parte (s) ajustada (s) e não cumprida (s).

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio tem a vigência de dois anos a contar da data de assinatura deste, quando deverá haver a discussão das normas ora acertadas, visando a continuação do Programa. O prazo acima poderá ser prorrogado automaticamente desde que haja pleno desenvolvimento dos objetivos a que se propõe.

CLÁUSULA NONA - CONVENIENTE e CONVENIADA, elegem o FORUM de Butiá, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura possam surgir com referência ao presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - E, assim, justas e acordes, assinam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e forma em presença de duas testemunhas, para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Butiá, 26 de janeiro de 1994

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

FACULDADE PORTO-ALEGRENSE DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIAS E LETRAS.

DARCI ZANFELIZ
Diretor

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____